



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.316, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.075000 - Convênio 865699/18 - Recape Asfáltico Rua Maceió/Estrada Rural Capela São Paulo

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – **000** - 4724R\$ 21.100,00

TOTAL **R\$ 21.100,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.10 - Gabinete do Secretário

1854400132.022000 - Manutenção do gabinete do secretário

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – **000** - 183R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais – **000** - 184R\$ 1.100,00

TOTAL **R\$ 21.100,00**

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 72ª alteração legal proposta ao plano plurianual - Lei nº 1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 26ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias - Lei nº 2.209/2020, para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 15 de dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 15/12/2021

Página: 03.edição 2088

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal